



L I D O
Em 31 / 08 / 2000

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 21/09/00

PROJETO DE LEI Nº PL 1494/2000

(Autor: Deputado BENÍCIO TAVARES)

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dá a denominação de "PRAÇA ÍNDIO PATAÇO GALDINO JESUS DOS SANTOS" a chamada Praça do Compromisso situada na 703/704 Sul na Região Administrativa de Brasília RA – I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Praça do Compromisso, situada na entrequadra 703/704 Sul, Região Administrativa de Brasília – RA – I, passa a denominar-se PRAÇA ÍNDIO PATAÇO GALDINO JESUS DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	
Pl n.º	1494/00
Fls. n.º	01 BIA

O índio Galdino Jesus dos Santos era expressiva liderança indígena que encontrava-se em Brasília no dia 20 de abril de 1997 tratando de questões relativas à luta de seu povo para a demarcação de suas terras, quando foi queimado vivo enquanto dormia sob uma parada de ônibus existente na entrequadra 703/704.

BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Esse hediondo episódio, pelo seu caráter extremamente cruel e covarde, até hoje constrange a consciência de todos os brasileiros. Estamos convictos de que o povo do Distrito Federal repudia a violência traduzida em fatos como o que vitimou o índio Galdino, razão pela qual julgamos necessário homenagear a todos os índios brasileiros que lutam em favor dos seus direitos, conferindo à praça situada na entrequadra 703/704 o nome de PRAÇA ÍNDIO PATAXÓ GALDINO JESUS DOS SANTOS, atual Praça do Compromisso.

A figura de Galdino e a memória de seu martírio merecem permanecer marcados definitivamente na história de nossa cidade, de forma que atos torpes daquele tipo jamais voltem a ocorrer e para que o exemplo de dedicação a seu povo, como o demonstrado por Galdino Pataxó, perpetue-se na consciência do povo do Distrito Federal.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1494/00
Fls. n.º	02 BIA